

ACÓRDÃO Nº 1770/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 015.506/2018-5
2. Grupo I – Classe V – Relatório de Acompanhamento.
3. Responsáveis: Ilan Goldfajn (CPF 980.031.607-82), Jorge Antônio Deher Rachid (CPF 637.985.907-10), George Alberto de Aguiar Soares (CPF 524.233.011-20) e Mansueto Facundo de Almeida Júnior (CPF 423.667.393-20).
4. Unidades: Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este relatório de acompanhamento das receitas e despesas primárias, do resultado primário e do contingenciamento quanto ao cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, ambas concernentes ao ano de 2018, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional 95/2016, no tocante ao 1º bimestre de 2018;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, diante das razões expostas pela relatora, em:

9.1. recomendar ao Ministério da Saúde, como órgão setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, consoante o art. 4º, § 1º, da Lei 10.180/2001, que observe o prazo estabelecido com vistas à efetivação do bloqueio na conta contábil “6.2.2.1.2.01.08 - Crédito Bloqueado RP 2 e RP 3-Dec. Prog. Orçamentária” no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em atendimento ao art. 1º, § 6º, do Decreto 9.276/2018;

9.2. recomendar à Secretaria de Orçamento Federal, como órgão responsável por orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento, observado o art. 9º, inciso V, do anexo I, do Decreto 9.035/2017, que observe o prazo estabelecido no art. 1º, § 8º, do Decreto 9.276/2018, com vistas à efetivação do bloqueio na conta contábil “6.2.2.1.2.01.08 - Crédito Bloqueado RP 2 e RP 3-Dec. Prog. Orçamentária” no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal em caso de não encaminhamento da informação ou de indicação de valor inferior ao estabelecido pelos órgãos setoriais;

9.3. manter o grau de sigilo “reservado” das peças 22, 23 e 39 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 21/5/2018, com fulcro no art. 23, inciso IV, da Lei 12.257/2011 c/c o art. 25, inciso V, do Decreto 7.724/2012;

9.4. encaminhar esta deliberação aos Ministérios da Fazenda, da Transparência e Controladoria-Geral da União e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para ciência, e ao presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, como subsídio, em atendimento ao art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 c/c o art. 119, § 3º, da Lei 13.473/2017;

9.5. arquivar este processo, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno.

10. Ata nº 29/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/8/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1770-29/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral